



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO N°. 024/2018, de 06 de março de 2018.

Dispõe sobre a Reprogramação da Proposta do Fundo Nacional de Saúde (FNS) N°. 11266.993000/1160-05 para Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes para o Hospital Municipal José Sabóia no município de Tocantinópolis – TO, referente à Emenda Parlamentar N°. 36950009, conforme RESOLUÇÃO – CIB/TO N°. 002/2018.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria N°. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria MS/GM N°. 3.134/2013, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO-CIT N°. 022/2017, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS N°. 3.134/2013, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS - TO N°. 02/2018, de 02 de fevereiro de 2018, que Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação da Proposta N°. 11266.993000/1160-05;

Considerando a necessidade de reprogramação dos itens da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes N°. 11266.993000/1160-05 cadastrada pelo Fundo Municipal de Saúde e a aquisição de 01 (um) Automatizador de Bioquímica, 01 (um) Cardiotocógrafo, 01 (uma) Mesa Cirúrgica, 01 (um) Bisturi Elétrico, 02 (dois) Projetores de Imagens, 01 (um) Colposcópio, 02 (dois) Ventiladores (respiradores) Portáteis para Ambulâncias, e 01 (uma) Incubadora com Suporte (transporte RN) para serem utilizados no Hospital Municipal José Sabóia no município de Tocantinópolis – TO;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS/TOC. N°. 035/2018, de 08 de fevereiro de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde de Tocantinópolis – TO, que Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins – CIB/TO RESOLUÇÃO -





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

CIBAd *Referendum* para Reprogramação da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Nº 11266.993000/1160-05;

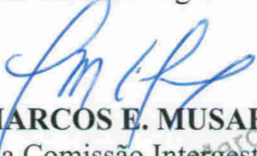
Considerando a RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 002/2018, *Ad Referendum*, de 08 de fevereiro de 2018, que Dispõe sobre a Reprogramação da Proposta do Fundo Nacional de Saúde (FNS) Nº. 11266.993000/1160-05 para Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes a serem utilizados no Hospital Municipal José Saboia no município de Tocantinópolis – TO, referente à Emenda Parlamentar Nº. 36950009;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 06 dias do mês de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Reprogramação da Proposta do Fundo Nacional de Saúde (FNS) Nº. 11266.993000/1160-05 para Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes para o Hospital Municipal José Saboiano município de Tocantinópolis – TO, no valor total de R\$287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), referentes à Emenda Parlamentar Nº. 36950009, conforme RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 002/2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.


MARCOS E. MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

MARCOS E. Musafir
Secretário de Estado da Saúde
TOCANTINS





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 02/2018

Tocantinópolis, 02 de fevereiro de 2018.

**"Dispõe sobre Aprovação da
Reprogramação da Proposta nº
11266.9930001/16-005."**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão ordinária, no dia 02 de fevereiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Decidir pela aprovação da **Reprogramação da Proposta nº 11266.9930001/16-005**, destinada a aquisição de Equipamento e Material Permanente para o **Hospital Municipal José Saboia**, no valor de **R\$ 287.000,00** – Processo nº 25000161946201600, da Deputada Federal Josi Nunes. Sendo remanejada para a aquisição de **01 (um) Automatizador de Bioquímica; 01 (um) Cardiotocógrafo; 01 (uma) Mesa Cirúrgica; 01 (um) Bisturi Elétrico; 02 (dois) Projetores de imagens; 01 (um) Colposcópio; 02 (dois) ventiladores (respiradores) portáteis para Ambulâncias; 01 (uma) Incubadora com Suporte (transporte RN)**. Equipamentos a serem utilizados no Hospital Municipal José Saboia, de Tocantinópolis-TO. *Reprogramação conforme Resolução CIT número 22, de 27 de julho de 2017.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Saúde, ao 02 (dois) dia do mês de fevereiro de 2018.

Manoel Pereira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Manoel Pereira de Sousa
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO/SEMUS/TOC. Nº 035/2018

Tocantinópolis, 08 de fevereiro de 2018.

A sua Excelência

MARCOS ESNER MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite - CIB
PALMAS-TO

Assunto: Análise e aprovação "Ad Referendum" de reprogramação de Propostas

Colendo Presidente,

A par da satisfação em cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a esta **Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO**, para análise e aprovação, a **reprogramação** das propostas abaixo:

✓ Proposta nº **11266.9930001/16-005**, emenda número **36950009**, destinada a aquisição de Equipamento e Material Permanente para o **Hospital Municipal José Saboia**, no valor de **R\$ 287.000,00** - Processo nº **25000161946201600**, da Deputada Federal Josi Nunes. Sendo remanejada para a aquisição de: **01 (um) Automatizador de Bioquímica; 01 (um) Cardiotocógrafo; 01 (uma) Mesa Cirúrgica; 01 (um) Bisturi Elétrico; 02 (dois) Projetores de imagens; 01 (um) Colposcópio; 02 (dois) ventiladores (respiradores) portáteis para Ambulâncias; 01 (uma) Incubadora com Suporte (transporte RN)**. Equipamentos a serem utilizados no **Hospital Municipal José Saboia**, de Tocantinópolis-TO. *Reprogramação conforme Resolução CIT número 22, de 27 de julho de 2017.*

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Cruzeiro do Sul, 705, Setor Aeroporto

Fone: (63) 3471-7113 – Tocantinópolis - TO CEP: 77.900-000

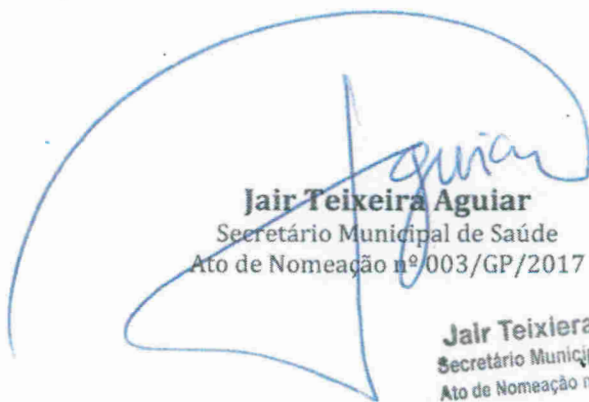


PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

✓ Proposta nº **11266.9930001/16-003**, emenda número **30680006**, destinada a aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde Alto Bonito, no valor de R\$ 222.460,00, com saldo remanescente atual no valor de **R\$ 40.838,00** – Processo nº **25000195021201600**, do Deputado Federal Carlos Henrique Gaguim. Sendo remanejada para a aquisição de: **12 (doze) Biombos; 12 (doze) Macas para exames clínicos; 04 (quatro) Mesas Ginecológicas; 10 (dez) Negatoscópios 2 corpos; 10 (dez) Otoscópios adultos; 10 (dez) Otoscópios infantis; 02 (duas) Geladeiras para salas de Vacina.** Equipamentos a serem utilizados nas Unidades Básicas e Postos de Saúde, de Tocantinópolis-TO. *Reprogramação conforme Resolução CIT número 22, de 27 de julho de 2017.*

Nesse sentido, tendo em vista que os respectivos recursos já estão na Conta do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis e, diante da necessidade de tais itens, solicitamos aprovação **"Ad Referendum"**.

Respeitosamente,



Jair Teixeira Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Ato de Nomeação nº 003/GP/2017

Jair Teixeira Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Ato de Nomeação nº 003/GP/2017



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO N°. 002/2018, de 08 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a Reprogramação da Proposta do Fundo Nacional de Saúde (FNS) N°. 11266.993000/1160-05 para Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes para o Hospital Municipal José Saboia no município de Tocantinópolis – TO, referente à Emenda Parlamentar N°. 36950009.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria N°. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria MS/GM N°. 3.134/2013, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO-CIT N°. 022/2017, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS N°. 3.134/2013, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS - TO N°. 02/2018 do, de 02 de fevereiro de 2018, que Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação da Proposta N°. 11266.993000/1160-05;

Considerando a necessidade de reprogramação dos itens da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes N°. 11266.993000/1160-05 cadastrada pelo Fundo Municipal de Saúde e a aquisição de 01 (um) Automatizador de Bioquímica, 01 (um) Cardiotocógrafo, 01 (uma) Mesa Cirúrgica, 01 (um) Bisturi Elétrico, 02 (dois) Projetores de Imagens, 01 (um) Colposcópio, 02 (dois) Ventiladores (respiradores) Portáteis para Ambulâncias, e 01 (uma) Incubadora com Suporte (transporte RN) para serem utilizados no Hospital Municipal José Saboia no município de Tocantinópolis – TO;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS/TOC. N°. 035/2018, de 08 de fevereiro de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tocantinópolis – TO, que Solicita à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins – CIB/TO a presente





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO *Ad Referendum* Reprogramação dos equipamentos da Proposta N° 11266.993000/1160-05;

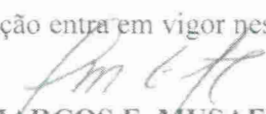
Considerando a urgência do assunto e a necessidade de cumprimento dos prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - *Ad Referendum*

- I. Homologar a Reprogramação da Proposta do Fundo Nacional de Saúde (FNS) N°, 11266.993000/1160-05 para Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes para o Hospital Municipal José Saboiano município de Tocantinópolis - TO, no valor total de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), referentes à Emenda Parlamentar N°. 36950009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.


MARCOS E. MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



RESOLUÇÃO CIT N. 22, DE 27 DE JULHO DE 2017

Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º As propostas de projeto para aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverão ser apresentadas ao Ministério da Saúde nos termos da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º A solicitação de aporte de recursos da União deve fundamentar-se em ação prevista em plano de saúde e programação anual destinada à estruturação de unidade de atenção básica ou especializada.

Art. 3º No caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as seguintes condições:

I – O equipamento ou material permanente deverá constar na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes – RENEM;

II – Registrar no processo de aquisição os fundamentos normativos e a motivação que ensejaram a alteração dos equipamentos e materiais permanentes inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde;

III – É vedada a alteração destinada à aquisição de equipamentos com alocação condicionada a parâmetros populacionais e/ou de produção; e/ou associado a serviços de alta complexidade que requerem habilitação prévia do MS, e/ou exigem condições especiais para funcionamento com insumos radioativos, a saber: equipamentos para TRS, mamógrafo, tomógrafo, ressonância magnética, equipamento para medicina nuclear (gama câmara, gama probe, PET CT), equipamentos para radioterapia e outros equipamentos que vierem a ter estabelecido critérios para a alocação.

Art. 4º A alteração dos itens constantes na proposta habilitada não requer autorização prévia do Ministério da Saúde, devendo o ente executar dentro do prazo estabelecido pelo Art. 12 § 4º da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013, bem como observando a comprovação da execução no Relatório Anual de Gestão (RAG).

Parágrafo-primeiro: Deverá ser atualizado no SCNES o estabelecimento ou unidade de saúde no qual os equipamentos e materiais permanentes foram alocados.

Art. 5º Nos termos do § 4º do Art. 13 da Portaria GM/MS 3.134 de 2013, a unidade beneficiada poderá ser alterada por meio de ato administrativo do Fundo de Saúde beneficiário em que conste a fundamentação normativa e a motivação da alteração, desde que mantido o mesmo componente estratégico e nível de atenção.

Art. 6º O gestor de saúde estadual, do Distrito Federal ou municipal encaminhará a alteração dos itens aprovados ou da unidade beneficiada para conhecimento à Comissão Intergestores Regional (CIR), à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

Art. 7º É vedada a substituição de itens ou de CNES fundamentada na insuficiência de recursos para a sua aquisição tendo em vista o disposto no Art. 13 § 7º da Portaria 3.134 GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 8º Os gestores Estaduais, Municipais e do Distrito Federal deverão cumprir os prazos estabelecidos Art. 12 § 4º e Art. 18 da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013, sendo que a alteração orientada por esta Resolução não implica em suspensão ou prorrogação destes prazos.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

Ministro de Estado da Saúde

MICHELE CAPUTO NETO

Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde

MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA

Presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 11266.993000/1160-05****IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

CNPJ 11.266.993/0001-64	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-----------------------------------	---

Endereço Completo DA ESTRELA CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
--	------------------------	---

CEP 77.900-000	UF TO	Município TOCANTINOPOLIS
--------------------------	-----------------	------------------------------------

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
36950009 - R\$ 287.000,00 - JOSI NUNES

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome:	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE SABOIA TOCANTINOPOLIS
--------------	---

Tipo Unidade:	HOSPITAL GERAL
----------------------	----------------

CNPJ:	01.224.716/0001-35
--------------	--------------------

CNES:	2370344
--------------	---------

Endereço:	RUA MARANHÃO - CENTRO, CEP:77900000
------------------	-------------------------------------

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE SABOIA TOCANTINOPOLIS	CNES:	2370344
---------------------------	---	--------------	---------

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL MUNICIPAL JOSE SABOIA TOCANTINOPOLIS

Ambiente: Sala Administrativa

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa para Computador	5	500,00	2.500,00

Característica Física	Especificação
BASE	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR
MATERIAL DE CONFEÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR
DIVISÕES	DE 03 A 04 GAVETAS
SUPORTE PARA CPU	POSSUI
SUPORTE PARA TECLADO	POSSUI
SUPORTE PARA IMPRESSORA	POSSUI

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	3	1.800,00	5.400,00

Característica Física	Especificação
CAPACIDADE	9.000 A 12.000 BTUs
TIPO	SPLIT
FUNÇÃO	QUENTE E FRIO

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Reunião	5	500,00	2.500,00

Característica Física	Especificação
MATERIAL DE CONFEÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR
TIPO	REDONDA DE 1,20 M X 1,20 M

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
---------------------	------	----------------------	-------------------

Cadeira	15	90,00	1.350,00
Característica Física		Especificação	
MATERIAL DE CONFECCÃO		AÇO / FERRO PINTADO	
RODÍZIOS		NÃO POSSUI	
BRAÇOS		NÃO POSSUI	
REGULAGEM DE ALTURA		NÃO POSSUI	
ASSENTO/ ENCOSTO		POLIPROPILENO	
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Computador (Desktop-Básico)	5	3.000,00	15.000,00
Característica Física		Especificação	
MOUSE		USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO)	
FONTE		COMPATÍVEL COM O ITEM	
SISTEMA OPERACIONAL		WINDOWS 7 PRO (64 BITS)	
GARANTIA		MÍNIMA DE 12 MESES	
TECLADO		USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)	
INTERFACES DE REDE		10/100/1000 e WIFI	
INTERFACES DE VÍDEO		INTEGRADA	
PROCESSADOR		NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10	
MEMÓRIA RAM		4GB, DDR3, 1600 MHz	
DISCO RÍGIDO		MÍNIMO DE 500 GB	
TIPO DE MONITOR		18,5" (1366 X 768)	
UNIDADE DE DISCO ÓTICO		CD/DVD ROM	
Especificação Técnica			
Processador: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: MÍNIMO DE 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: ní mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM Garantia: MÍNIMA DE 12 MESES			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
No-Break (Para Computador)	5	2.000,00	10.000,00
Característica Física		Especificação	
POTÊNCIA		1 KVA	
TENSÃO		ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT	
ALARMES		AUDIOVISUAL	
BATERIA INTERNA		01 SELADA	
GARANTIA		MÍNIMA DE 12 MESES	
Especificação Técnica			
POTÊNCIA: 1 KVA; TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.			
Ambiente: Laboratório de Hematologia			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Centrífuga Laboratorial	1	3.000,00	3.000,00
Característica Física		Especificação	
TIPO		PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS	
TECNOLOGIA		DIGITAL	
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Centrífuga Laboratorial	1	3.000,00	3.000,00
Característica Física		Especificação	
TIPO		PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS	
TECNOLOGIA		DIGITAL	
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Contador Manual de Células	5	800,00	4.000,00
Característica Física		Especificação	
TIPO		DIGITAL	
TECLAS		MÍN. DE 12	
Especificação Técnica			

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Micropipeta Multicanal	1	3.800,00	3.800,00
Característica Física	Especificação		
VISOR DIGITAL	POSSUI		
EJETOR AUTOMÁTICO	POSSUI		
CAPACIDADE	VL. VARIÁVEL 12 CANAIS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Microscópio Laboratorial	2	7.500,00	15.000,00
Característica Física	Especificação		
OPCIONAIS (DESCREVER)	NÃO POSSUI		
Especificação Técnica			
Microscópio biológico binocular com as seguintes características mínimas: revolver invertido para 04 (quatro) objetivas CFI 60 plana cromáticas de 4x, 10x, 40x e 100x imersão e retrátil; (ótica infinita). Platina de 78 x 54 mm rotativa em 360 graus que permita ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x 150 mm e que permita a colocação de 02 (duas) lâminas ao mesmo tempo; cabeçote binocular com inclinação de 30 graus com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares com ajuste interpupilar de 47 mm ate 75 mm; 01 par de oculares CFI de 10 x (campo amplo) de 20 mm de campo; ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares; ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7mm; macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando; iluminação halógena embutida na base controlado por placa eletrônica com iluminador e refletor; condensador móvel centralizável tipo ABBE N.A.1,25 com diafragma de íris e filtro azul NCB 11 de 35 mm. Alimentação elétrica 110/220 V - 50/60 Hz.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Microscópio Laboratorial	2	7.500,00	15.000,00
Característica Física	Especificação		
OPCIONAIS (DESCREVER)	NÃO POSSUI		
Especificação Técnica			
Microscópio biológico binocular com as seguintes características mínimas: revolver invertido para 04 (quatro) objetivas CFI 60 plana cromáticas de 4x, 10x, 40x e 100x imersão e retrátil; (ótica infinita). Platina de 78 x 54 mm rotativa em 360 graus que permita ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x 150 mm e que permita a colocação de 02 (duas) lâminas ao mesmo tempo; cabeçote binocular com inclinação de 30 graus com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares com ajuste interpupilar de 47 mm ate 75 mm; 01 par de oculares CFI de 10 x (campo amplo) de 20 mm de campo; ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares; ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7mm; macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando; iluminação halógena embutida na base controlado por placa eletrônica com iluminador e refletor; condensador móvel centralizável tipo ABBE N.A.1,25 com diafragma de íris e filtro azul NCB 11 de 35 mm. Alimentação elétrica 110/220 V - 50/60 Hz.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Analizador Automático para Hematologia	1	74.800,00	74.800,00
Característica Física	Especificação		
OPCIONAIS (DESCREVER)	POSSUI		
Especificação Técnica			
Análise de 26 parâmetros. Com contagem total de leucócitos (WBC), contagem total de eritrócitos (RBC), leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina) (HGB), determinação hematócrito (HCT), determinação de volume corpuscular médio (VCM), determinação de hemoglobina corpuscular média determinação de anisocitose (RDW), concentração media de hemoglobina (HCM), concentração de hemoglobina corpuscular media (CHCM), contagem total de plaquetas (PLT), determinação do volume plaquetário médio (VPM), determinação de plaquetócrito (PCT), determinação da amplitude da distribuição de plaquetas (PDW), contagem de linfócitos (valor absoluto), contagem de linfócitos (valor relativo), contagem de monócitos (valor absoluto), contagem de monócitos (valor relativo), contagem de eosinófilos (valor absoluto), contagem de eosinófilos (valor relativo), contagem de neutrófilos (valor absoluto), contagem de neutrófilos (valor relativo), contagem de basófilos (valor absoluto), contagem de basófilos (valor relativo), contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), contagem de grandes células imaturas (valor absoluto), contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Sistema DHSS (Combinando, Citoquímica, Impedância, e Citometria de Fluxo como princípios de medida). Distribuição das amostras pela Tecnologia MDSS. Dosagem de hemoglobina: método fotométrico. Capacidade mínima 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de 30µl em modo CBC ou 53µl em modo 5 DIFF. Limpeza automática da agulha de aspiração. Seleção de histogramas para 12 ou 26 parâmetros. Procedimento de limpeza e calibração totalmente automáticas. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface RS 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
Ambiente: Laboratório de Bioquímica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estufa de Secagem	2	3.200,00	6.400,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO INOXIDÁVEL		
TEMPERATURA ATÉ 250°C	POSSUI		
PORTA	POSSUI		
CAPACIDADE	DE 81 ATÉ 100 L		
Especificação Técnica			

2018

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Geladeira/ Refrigerador	2	1.100,00	2.200,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	DE 250 A 299 L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Deionizador	3	750,00	2.250,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	50 LITROS/H		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Centrífuga Laboratorial	3	3.000,00	9.000,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS		
TECNOLOGIA	DIGITAL		
Especificação Técnica			
Ambiente: Laboratório de Imunologia			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Agitador de Kline	1	1.600,00	1.600,00
Característica Física	Especificação		
CONTROLE DE TEMPO	DIGITAL		
CONTROLE DE VELOCIDADE	VARIÁVEL		
DIMENSÃO APROX. DA PLATAFORMA	300MM X 300MM		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Destilador de Água	4	1.600,00	6.400,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	ATÉ 5 LITROS/HORA		
Especificação Técnica			
Ambiente: Laboratório de Urinoanálise			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Microscópio Laboratorial	1	7.500,00	7.500,00
Característica Física	Especificação		
OPCIONAIS (DESCREVER)	NÃO POSSUI		
Especificação Técnica			
Microscópio biológico binocular com as seguintes características mínimas: revolver invertido para 04 (quatro) objetivas CFI 60 plana cromáticas de 4x, 10x, 40x e 100x imersão e retrátil; (ótica infinita). Platina de 78 x 54 mm rotativa em 360 graus que permita ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x 150 mm e que permita a colocação de 02 (duas) lâminas ao mesmo tempo; cabeçote binocular com indinação de 30 graus com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares com ajuste interpupilar de 47 mm ate 75 mm; 01 par de oculares CFI de 10 x (campo amplo) de 20 mm de campo; ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares; ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7mm; macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando; iluminação halógena embutida na base controlado por placa eletrônica com iluminador e refletor; condensador móvel centralizável tipo ABBE N.A.1,25 com diafragma de íris e filtro azul NCB 11 de 35 mm. Alimentação elétrica 110/220 V - 50/60 Hz.			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Microscópio Laboratorial	1	7.500,00	7.500,00
Característica Física	Especificação		
OPCIONAIS (DESCREVER)	NÃO POSSUI		
Especificação Técnica			
Microscópio biológico binocular com as seguintes características mínimas: revolver invertido para 04 (quatro) objetivas CFI 60 plana cromáticas de 4x, 10x, 40x e 100x imersão e retrátil; (ótica infinita). Platina de 78 x 54 mm rotativa em 360 graus que permita ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x 150 mm e que permita a colocação de 02 (duas) lâminas ao mesmo tempo; cabeçote binocular com indinação de 30 graus com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares com ajuste interpupilar de 47 mm ate 75 mm; 01 par de oculares CFI de 10 x (campo amplo) de 20 mm de campo; ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares; ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7mm; macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando; iluminação halógena embutida na base controlado por placa eletrônica com iluminador e refletor; condensador móvel centralizável tipo ABBE N.A.1,25 com diafragma de íris e filtro azul NCB 11 de 35 mm. Alimentação elétrica 110/220 V - 50/60 Hz.			

Ambiente: Laboratório de Bacteriologia ou Microbiologia			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Microscópio Laboratorial	1	7.500,00	7.500,00
Característica Física	Especificação		
OPCIONAIS (DESCREVER)	NÃO POSSUI		
Especificação Técnica			
Microscópio biológico binocular com as seguintes características mínimas: revolver invertido para 04 (quatro) objetivas CFI 60 plana cromáticas de 4x, 10x, 40x e 100x imersão e retrátil; (ótica infinita). Platina de 78 x 54 mm rotativa em 360 graus que permita ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x 150 mm e que permita a colocação de 02 (duas) lâminas ao mesmo tempo; cabeçote binocular com inclinação de 30 graus com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares com ajuste interpupilar de 47 mm ate 75 mm; 01 par de oculares CFI de 10 x (campo amplo) de 20 mm de campo; ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares; ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7mm; macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando; iluminação halógena embutida na base controlado por placa eletrônica com iluminador e refletor; condensador móvel centralizável tipo ABBE N.A.1,25 com diafragma de íris e filtro azul NCB 11 de 35 mm. Alimentação elétrica 110/220 V - 50/60 Hz.			
Ambiente: Sala de Esterilização de material			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Autoclave Vertical	1	9.000,00	9.000,00
Característica Física	Especificação		
CÂMARA/ CESTO INTERNO	AÇO INOXIDÁVEL		
MICROPROCESSADO	NÃO		
CAPACIDADE	De 51 a 100 litros		
TAMPA	BRONZE		
ACESSÓRIO(S)	1 CESTO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Expurgo de Material			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Autoclave Vertical	1	9.000,00	9.000,00
Característica Física	Especificação		
CÂMARA/ CESTO INTERNO	AÇO INOXIDÁVEL		
MICROPROCESSADO	NÃO		
CAPACIDADE	De 51 a 100 litros		
TAMPA	BRONZE		
ACESSÓRIO(S)	1 CESTO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Autoclave Hospitalar Horizontal (75 a 150 litros)	1	60.000,00	60.000,00
Característica Física	Especificação		
OUTROS (ESPECIFICAR)	POSSUI		
Especificação Técnica			
Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 90 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anti-corrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em LCD e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuômetro. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir 2 (duas) portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de volante central com vedação por guarnição de silicone. Sistema hidráulico - tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anti-corrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor deve ser em aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose, 01 impressora matricial. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.			
Ambiente: Classificação e Distribuição de Amostras			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balcão	3	1.100,00	3.300,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
TIPO	FORMATO EM L		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	75	287.000,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
75	287.000,00

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	NOME
033855	TOCANTINÓPOLIS/TO
ENDEREÇO	
AV. 15 DE NOVEMBRO, LOTE 02, QUADRA 02 SETOR AEROPORTO CEP:77.900-000	

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA
Termo de Compromisso Atenção Básica ou Especializada - TERMO DE COMPROMISSO.pdf
Termo de Compromisso Atenção Básica ou Especializada - TERMO.pdf
Outros documentos para a Proposta - DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO.pdf

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde; e

Considerando a pactuação ocorrida na 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em 26 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se equipamentos e materiais permanentes aqueles incorporados pela RENEM.

Art. 3º A RENEM é a relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos vinculadas à rede assistencial do SUS.

§ 1º A RENEM contém as configurações e acessórios permitidos, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes financiáveis e pode ser acessada no Portal da Saúde, por meio do sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br/sigem.

§ 2º Os equipamentos e materiais da RENEM, bem como suas configurações permitidas, buscam proporcionar condições básicas para que os órgãos e entidades, públicas e privadas, vinculadas ao SUS possam realizar de forma segura e eficaz o atendimento à população.

Art. 4º Fica criado, no âmbito do Ministério da saúde, o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT).

Art. 5º O PROCOT é um Programa de Cooperação Técnica do Ministério da Saúde junto ao mercado brasileiro de equipamentos médico-hospitalares que contempla:

I - a divulgação por meio do Portal da Saúde, cujo acesso encontra-se disponível pelo sítio eletrônico www.portal.saude.gov.br, de empresas consideradas como potenciais fornecedoras dos equipamentos e materiais permanentes da RENEM;

II - a apresentação dos equipamentos aos técnicos do Ministério da Saúde na forma de palestras técnicas e visitas a hospitais referenciados; e

III - a participação de empresas em consultas de especificações técnicas de materiais permanentes e equipamentos.

Art. 6º Os objetivos principais do PROCOT são:

I - a obtenção criteriosa e padronizada de informações técnico-econômicas fidedignas para subsidiar as análises de custo-efetividade, custo-benefício e compatibilidade custo-tecnologia em equipamentos médico-hospitalares;

II - referenciar a elaboração de especificações técnicas de equipamentos para compras centralizadas e descentralizadas no SUS;

III - otimizar e realizar com máxima precisão a emissão de pareceres técnicos pelo Ministério da Saúde, proporcionando maior celeridade na liberação dos recursos financeiros e melhor aproveitamento da sua utilização;

IV - criar oportunidades para que as empresas possam, através de palestras técnicas e visitas técnicas a hospitais referenciados, realizar a apresentação de seus produtos aos técnicos do Ministério da Saúde; e

V - subsidiar as atualizações do Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde (SOMASUS), de que trata a Portaria nº 2.481/GM/MS, de 2 de outubro de 2007.

Art. 7º As solicitações de financiamento de equipamentos e materiais permanentes serão cadastradas pelo ente federativo interessado no sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br em formato de propostas, que conterão:

I - a ação, política ou programa de governo de referência a qual os equipamentos e materiais permanentes serão destinados;

II - os equipamentos e materiais permanentes a serem financiados;

III - a justificativa de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes;

IV - a identificação dos estabelecimentos e unidades de saúde a que se destinarão os equipamentos e materiais permanentes;

V - a especificação técnica com configurações e acessórios permitidos, conforme estabelecido na RENEM; e

VI - a quantidade e valor estimado dos equipamentos e materiais permanentes.

Art. 8º As propostas cadastradas serão priorizadas e enviadas para a análise de mérito e técnico-econômica pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º As propostas serão priorizadas nos termos do art. 8º de acordo com os seguintes critérios:

I - coerência com as políticas nacionais e com os objetivos e estratégias das políticas estruturantes do SUS, em conformidade com o Plano Nacional de Saúde e pactuações da Comissão Intergestores Tripartite (CIT); e

II - potencial de redução das desigualdades na oferta de ações e serviços públicos de saúde.

Art. 10. A análise de mérito de cada proposta cadastrada será atribuída ao órgão do Ministério da Saúde responsável pela ação, política ou programa de governo de referência a qual os equipamentos e materiais permanentes

serão destinados, com avaliação dos seguintes requisitos:

I - consonância dos equipamentos e materiais permanentes solicitados com a natureza do estabelecimento e/ou unidade de saúde, de acordo com o registro constante do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

II - comprovação de condições adequadas de infraestrutura e de recursos humanos para a instalação, operação e manutenção dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis solicitados; e

III - destinação dos equipamentos e materiais permanentes a estabelecimentos e/ou unidades de saúde próprias dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 11. A análise técnico-econômica de cada proposta cadastrada será realizada pela Secretaria-Executiva (SE/MS) e considerará:

I - os preços obtidos em aquisições anteriores realizadas através de procedimentos licitatórios ou hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação e constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS);

II - as informações recebidas pelo PROCOT; e

III - a compatibilidade e coerência dos preços com as especificações técnicas apresentadas.

Parágrafo único. Em caso de aprovação da proposta, a manifestação técnica também apontará a rubrica orçamentária específica destinada ao seu financiamento.

Art. 12. As propostas aprovadas nas análises de mérito e técnico-econômica e habilitadas para o recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Portaria serão divulgadas em ato específico do Ministro de Estado da Saúde, no qual conterà, ainda, os valores a serem repassados aos respectivos entes federativos.

§ 1º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá ser habilitada e divulgada proposta aprovada na análise de mérito, ficando o respectivo desembolso financeiro condicionado à aprovação na análise técnico-econômica.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a Portaria de habilitação conterà disposição específica que preveja a possibilidade de sua revogação ou alteração no caso de variação nos valores originais ou não aprovação do projeto na análise técnico-econômica.

§ 3º A execução orçamentária e financeira das propostas aprovadas e habilitadas será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde.

§ 4º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.

§ 1º Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Os recursos de que trata esta Portaria, depois de transferidos, serão aplicados em caderneta de poupança enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, devendo os respectivos rendimentos serem utilizados para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis constantes da proposta habilitada pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

§ 4º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos na forma do § 3º serão destinados, preferencialmente, ao estabelecimento e/ou unidade de saúde informado na proposta ou, subsidiariamente, a outro estabelecimento de saúde do mesmo ente federativo proponente e do mesmo nível de complexidade de atenção à saúde do estabelecimento previsto na proposta.

§ 5º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos de que trata esta Portaria poderão ser realocados em estabelecimentos e/ou unidades diferentes dos previstos originalmente na proposta em casos de comoção popular, desativação do estabelecimento e/ou unidade de saúde ou subutilização do equipamento ou material permanente, desde que observados os parâmetros e diretrizes de financiamento do Ministério da Saúde.

§ 6º Na hipótese do § 5º, deverá ser atualizado no SCNES o estabelecimento ou unidade de saúde no qual os equipamentos e materiais permanentes foram realocados.

§ 7º Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde aos Estados, Distrito Federal ou Municípios, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada por conta do próprio ente federativo interessado.

§ 8º O gestor de saúde estadual, do Distrito Federal ou municipal encaminhará a proposta aprovada e as ações realizadas conforme o previsto nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º, para conhecimento, à Comissão Intergestores Regional (CIR), se houver, e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

Art. 14. A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da utilização dos equipamentos e materiais permanentes será apresentada no Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, e analisado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 15. O Sistema Nacional de Auditoria (SNA), com fundamento nos relatórios de gestão, acompanhará a conformidade da aplicação dos recursos transferidos, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994.

Art. 16. O órgão do Ministério da Saúde responsável pela análise de mérito da proposta para habilitação do ente federativo é o responsável pelo monitoramento da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos e sua destinação.

Art. 17. O ente federativo beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Portaria estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados nos termos desta Portaria; e

II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 18. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos no SCNES no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

Art. 19. Os preços de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes serão obrigatoriamente inseridos pelos entes federativos na aba correspondente ao projeto aprovado no Sistema de Propostas e Projetos do Fundo Nacional de Saúde, disponível no sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br, no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário.

Art. 20. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria não serão destinados ao financiamento da aquisição de equipamentos e materiais permanentes custeados por meio de políticas e programas definidos em outros atos normativos do Ministério da Saúde que contenham previsão específica de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 21. Os repasses de recursos financeiros ainda devidos pelo Ministério da Saúde em virtude dos projetos já formalizados por meio da Portaria de que trata o art. 3º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, continuarão produzindo efeitos conforme as regras daquela Portaria.

Art. 22. Os recursos financeiros para execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar as ações orçamentárias vinculadas ao Plano Plurianual vigente, em consonância com o cadastro de ações disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Art. 23. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogados:

I - a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 179, Seção 1, do dia seguinte, p. 75, republicada no DOU nº 222, Seção 1, do dia 20 de novembro seguinte, p. 117, e republicada no DOU nº 245, Seção 1, do dia 23 de dezembro seguinte, p. 58;

II - a Portaria nº 1.390/GM/MS, de 31 de maio de 2010, publicada no DOU nº 103, Seção 1, do dia seguinte, p. 66;

III - a Portaria nº 1.714/GM/MS, de 1º de julho de 2010, publicada no DOU nº 125, Seção 1, do dia seguinte, p. 202;

IV - o art. 6º da Portaria nº 1.382/GM/MS, de 3 de julho de 2012, publicada no DOU nº 128, Seção 1, do dia seguinte, p. 57; e

V - o art. 4º da Portaria nº 1.516/GM/MS, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU nº 142, Seção 1, do dia seguinte, p. 36.

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde
